



RELATÓRIO

PROCESSO: 00066.009392/2022-21

INTERESSADO: ANDRÉ LUIZ DALL'AGNOL CEHELLA, AERoclUBE DO PLANALTO CENTRAL, ANDRÉ EMANUEL SCIAN MENEGHIN

RELATOR: ROGÉRIO BENEVIDES CARVALHO

1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de pedido^[1] de isenção de cumprimento do requisito relativo ao parágrafo 141.91(b) (4) do Regulamento Brasileiro de Aviação Civil - RBAC nº 141 - *Certificação e requisitos operacionais: Centros de Instrução de Aviação Civil*, protocolado pelo Aeroclube do Planalto Central, em 25/07/2022.

"141.91 Disposições gerais

(...)

(b) Para ser elegível à obtenção de um credenciamento pela ANAC como examinador, o candidato deve:

(...)

(4) possuir o curso de examinador credenciado ministrado pela ANAC ou por instituição por ela autorizada;"

1.2. Em apertada síntese, o Aeroclube do Planalto Central solicita^[2] que seu Diretor de Instrução, André Luiz Dall'Agnol Cechella, CANAC 111811, seja temporariamente autorizado a exercer as prerrogativas de examinador credenciado para fins de realização de exames relacionados, sem atender ao requisito demandado, em virtude de indisponibilidade do referido curso.

1.3. Segundo o Aeroclube, o pleito se faz necessário por conta da não existência de outros examinadores credenciados em dia com os respectivos requisitos necessários à realização de exames em planadores.

1.4. A solicitação recebeu pareceres favoráveis^[4] da Gerência Técnica de Organizações de Formação (GTOF) e da Gerência Técnica de Normas (GTNO)^[5], ambas pertencentes à estrutura da Superintendência de Pessoal da Aviação Civil (SPL).

1.5. Em 5 de agosto de 2022, vieram^[7] os autos para relatoria desta Diretoria, mediante sorteio extraordinário.

É o relatório.

ROGÉRIO BENEVIDES CARVALHO
Diretor

- [1](#) 00066.009392/2022-21
- [2](#) FOP-CT 108 (SEI 7494786)
- [3](#) (SEI 7494786)
- [4](#) (SEI 7523462)
- [5](#) (SEI 7529226)
- [7](#) (SEI 7531840)



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Benevides Carvalho, Diretor**, em 08/08/2022, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **7533001** e o código CRC **F6FABD91**.

SEI nº 7533001